



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Rio de Janeiro -
Centro, Guanambi - BA

Telefone



77 3451-3626

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h
e 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 02 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023 - NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



PORTARIA Nº 02 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

“Nomeia Comissão de Avaliação para Progressão Funcional dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Guanambi - BA.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos do art. 19 da Lei nº 1.526/2022, composta dos seguintes membros:

- 1) ZAQUEU RODRIGUES DA SILVA
- 2) RAFAEL FRANCISCO MACEDO
- 3) VANESSA RIBEIRO SANTANA CASTRO
- 4) MICKAELLE BORGES LIMA RAMOS

Art. 2º. A Comissão de Avaliação para Progressão Funcional, instituída pelo Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Guanambi-Bahia (Lei nº 1.526/2022), será Órgão de apoio técnico à Administração com a finalidade de avaliar o desempenho do servidor no exercício de suas funções.

Art. 3º. É atribuição da Comissão proceder à avaliação de desempenho dos servidores observando os critérios e condições estabelecidos no Anexo I dessa desta Portaria.

Art. 4º. A Comissão atuará com autonomia funcional, sem subordinação institucional ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º A atuação dos membros da Comissão de Avaliação Funcional dos Servidores não será remunerada.

Art. 6º A Comissão, caso julgue necessário, solicitará documentos e informações para melhor avaliar o servidor.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



Art. 7º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação das suas atribuições serão solucionados por deliberação da maioria dos membros da Comissão.

Art. 8º A investidura dos membro na Comissão de Avaliação tem validade de 1 (um) ano a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guanambi/BA, 17 de fevereiro de 2023.

ZAQUEU RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



ANEXO I

QUESTIONARIO PARA AVALIAÇÃO FUNCIONAL
PROGRESSÃO HORIZONTAL

Nome: Cargo: _____ Ingresso no Cargo: ___/___/___ Período de Avaliação: de ___/___/___ a ___/___/___ Situação: DEFERIDO () INDEFERIDO ()
--

OBSERVAÇÕES:

1. Esta ficha tem por objetivo registrar o desempenho do(a) servidor(a) para fins de progressão funcional, devendo ser preenchida pela Comissão de Avaliação.
2. O(a) servidor(a) deverá ser avaliado(a) nos termos do **art. 20 da Lei nº1.526/2022**

QUESITOS	Ruim	Regular	Bom	Excelente
Assiduidade e Pontualidade				
Capacidade de Iniciativa na prestação das atividades atinentes ao cargo				
Produtividade e eficiência no exercício de suas funções				
Responsabilidade no cumprimento das atribuições				
Relacionamento com os demais servidores				
Dedicação e interesse pelo trabalho				

- O servidor avaliado foi punido em processo disciplinar nos últimos 12 (doze) meses?
 SIM () NÃO ()
- O servidor possui tempo mínimo de 2 (dois) anos de efetivo exercício desde a última progressão funcional?
 SIM () NÃO ()

Comissão de Avaliação DEFERIDO () INDEFERIDO () Obs: _____ _____ _____ _____	_____ _____ _____ _____ Assinatura dos Membros da Comissão
--	---

Data: ___/___/___

CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



**QUESTIONARIO PARA AVALIAÇÃO FUNCIONAL
 PROGRESSÃO VERTICAL**

Nome:	
Cargo:	Ingresso no Cargo: ___/___/___
Período de Avaliação: de ___/___/___ a ___/___/___	
Situação: DEFERIDO ()	INDEFERIDO ()

OBSERVAÇÕES:

- 1 Esta ficha tem por objetivo registrar o desempenho do(a) servidor(a) para fins de progressão funcional, devendo ser preenchida pela Comissão de Avaliação.
- 2 O(a) servidor(a) deverá ser avaliado(a) nos termos do **art. 21 da Lei nº1.526/2022**

QUESITOS	Ruim	Regular	Bom	Excelente
Assiduidade e Pontualidade				
Capacidade de Iniciativa na prestação das atividades atinentes ao cargo				
Produtividade e eficiência no exercício de suas funções				
Responsabilidade no cumprimento das atribuições				
Relacionamento com os demais servidores				
Dedicação e interesse pelo trabalho				

- O servidor avaliado foi punido em processo disciplinar nos últimos 12 (doze) meses?
 SIM () NÃO ()
- O servidor avançou, no mínimo, 50 % (cinquenta por cento) na classe em que esteja posicionado?
 SIM () NÃO () NÃO SE APLICA ()
- O servidor participou de cursos ou programas de capacitação ou treinamento, interno ou externo, diretamente relacionado às atribuições de seu cargo, nos termos do anexo II da Lei nº 1.526/2022?
 SIM () NÃO () NÃO SE APLICA ()
- O servidor completou todas as referências da classe anterior?
 SIM () NÃO () NÃO SE APLICA ()

Comissão de Avaliação DEFERIDO () INDEFERIDO () Obs: _____ _____ _____ _____ _____	_____ _____ _____ _____ Assinatura dos Membros da Comissão
---	---

Data: ___/___/___